



DECRETO Nº 161, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025



DECRETO Nº 161, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem (COBRADE: 1.4.1.1.0), conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 60, incisos VII e XX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município de Petrolina vem sendo afetado por estiagem prolongada, com redução significativa das precipitações pluviométricas, exaurimento de reservas hídricas superficiais e subterrâneas e comprometimento do abastecimento de água para consumo humano, dessedentação animal e atividades produtivas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, organiza o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e dispõe sobre a competência dos Municípios para declarar Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e a atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que estabelece procedimentos e critérios para decretação de Situação de Emergência e para o reconhecimento federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 58.927, de 7 de julho de 2025, que reconheceu Situação de Emergência, por estiagem, em diversos Municípios do Estado de Pernambuco, inclusive Petrolina;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2025, de 5 de dezembro de 2025, elaborado pela Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil do Município de Petrolina, que atesta a gravidade da estiagem, descreve os danos humanos, materiais e ambientais e recomenda a decretação de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção célere de medidas de resposta ao desastre, restabelecimento de serviços essenciais e redução dos riscos, inclusive com mobilização de órgãos municipais, apoio de voluntários, eventual uso temporário de

Assinado por 3 pessoas: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/60BS-2ACC-14F9-B6ED> e informe o código 60BS-2ACC-14F9-B6ED





propriedades particulares em situação de iminente perigo público e realização de contratações emergenciais, observada a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, pelo prazo de 180 dias, a Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizados as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

- I - Adentrar em casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Desde que atendidos os requisitos da Lei 14.133, de 1 de abril 2021 e sem prejuízo a Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do Estado de Calamidade Pública e

Assinado por 3 pessoas: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/00B5-2ACC-14F9-B6ED> e informe o código 00B5-2ACC-14F9-B6ED





para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

Alisson Ferreira de Oliveira
Secretário de Serviços Públicos e Defesa Civil

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/00B5-2ACC-14F9-B6ED> e informe o código 00B5-2ACC-14F9-B6ED





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 60B5-2ACC-14F9-B6ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 08/12/2025 21:43:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 08/12/2025 21:48:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 971.XXX.XXX-15) em 08/12/2025 22:14:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/60B5-2ACC-14F9-B6ED>